

Indicação N° 475 / 2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

ASSUNTO:

Instalação de placas ou totens informativos em “Braille” com horários e itinerários de ônibus nos Terminais Metropolitano do Maracanã, Guaraituba e Roça Grande.

Justificativa

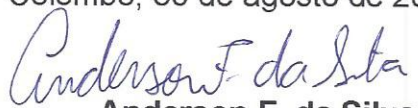
A instalação de placas ou totens de acessibilidade em “Braille” nos terminais de ônibus localizados nos bairros de Colombo, visa garantir o direito de ir e vir de todos os cidadãos, conforme determina a Constituição Federal de 1988. Na Lei Federal nº 10.098, a acessibilidade é definida como a “possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliário e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”. Um dos objetivos centrais da acessibilidade é garantir a possibilidade de uso dos espaços da cidade. Apesar da grande utilização do transporte coletivo, da imposição legislativa e da crescente solicitação dos usuários com deficiência, apenas recentemente gestores e operadores passaram a se preocupar com a acessibilidade ao transporte coletivo e em como atender essa demanda. O crescimento das cidades e a necessidade de deslocamento da população para áreas de interesse (como o centro, por exemplo), faz com que o sistema de transporte coletivo seja um serviço imprescindível a ser oferecido para toda população. A NBR 14022 recomenda que deva ser prevista a instalação de dispositivos de sinalização visual, tátil e auditiva, com a informação das respectivas linhas de ônibus. Por exemplo, podem ser incluídos quadros de horários e informações de itinerários da linha, com as principais referências ao longo do trajeto - hospitais, escolas, parques, instituições públicas. As mesmas informações podem ser reproduzidas em “Braille” para as pessoas com deficiência visual.

Conclusão

(Continuação da Indicação nº 475/2016)

Assim, terão o acesso extremamente facilitado a este serviço público essencial. Para estas pessoas, é extremamente difícil obter informações sobre o funcionamento do sistema de transporte, principalmente o horário, quantidade de linhas que passam por determinado ponto e itinerários das mesmas e acabam tendo que contar com a boa vontade dos demais cidadãos, que substituem o Poder público neste serviço de informação e facilitação do acesso. Esta providência, de custo mínimo, permite aos deficientes visuais melhor identificarem o seu trajeto.

Colombo, 30 de agosto de 2016.


Anderson F. da Silva
Vereador